

CULTURA

Secretário: MARCOS RIBEIRO DE MENDONÇA
Rua Mauá, 51 - Luz - CEP 01028-900
Fone: 223-5199

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despacho do Chefe de Gabinete, de 16-6-99
Processo SC. 3386/94 - Interessado: Maria Aparecida Abrahão de Ataíde - RG. 6.983.211. - Assunto: Local de Exercício/Vantagens. - À vista do relatório oferecido pela Delegacia Regional de Cultura - DRC - 3 de São José dos Campos, acerca do comportamento funcional de Maria Aparecida Abrahão de Ataíde, RG. 6.983.211, Bibliotecária, e, com base na delegação de competência estabelecida na Resolução SC. 17, de 29/04/99, encaminhem-se os autos à Comissão Processante Permanente para a instauração de sindicância, devendo a referida servidora permanecer à disposição do Centro de Recursos Humanos da Pasta até finalização dos trabalhos de apuração dos fatos relatados.

FUNDAÇÃO MEMORIAL DA AMÉRICA LATINA

Extrato de Termo de Aditamento
Processo 51/98; Contrato 001/98; Contratante: Fundação Memorial da América Latina; Contratada: A2 Construtora, Operadora em Manutenção e Conservação de Equipamentos Ltda.; Objeto: Prestação de Serviços de Manutenção e Conservação Predial, Manutenção Preventiva e Corretiva dos Sistemas Elétrico, Hidráulico e de Combate a Incêndios, além de operação e manutenção, preventiva e corretiva, do sistema de ar condicionado central; Valor estimado: R\$ 43.471,26; Vigência: 1/6/99 até 1/9/99; Data da Assinatura: 1/6/99.

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Secretário: JOSÉ ANIBAL PERES DE PONTES
Av. Rio Branco, 1.269 - Campos Elísios - CEP 01205-001
Fone: 220-0033

GABINETE DO SECRETÁRIO

Extrato de Termo de Aditamento
Processo: SCTDE-443/97 - Partícipes: SCTDE e Prefeitura Municipal de Tietê - Objeto de alteração: Cláusula Quarta do ajuste original - Vigência: Data da assinatura até 27-7-99 - Parecer Jurídico: CJ-SCTDE 47/99 - Data da assinatura: 15-6-99.

MEIO AMBIENTE

Secretário: JOSÉ RICARDO ALVARENGA TRIPOLI
Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345 - Alto de Pinheiros
CEP 05489-900 - PABX: 3030-6000

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SMA-23, de 15-6-99
O Secretário do Meio Ambiente, em função do disposto no Decreto n.º 43.193, de 15 de junho de 1.998, que institui o Programa Ano 2.000, com vistas a adequação dos sistemas computacionais, Resolve:
Artigo 1º - Fica instituído no âmbito desta Pasta, o Comitê de Secretaria para o Programa 2.000, com os seguintes objetivos:
* Monitorar a execução do Programa Ano 2.000, como forma de orientar as ações do gestor, determinando ações corretivas quando necessário;
* Relatar e aprovar o andamento do Programa por meio de indicadores preparados mensalmente pelo gestor executor, a serem enviados à Secretaria Executiva do Comitê Gestor do Programa Ano 2.000;
* Assegurar a execução do Programa nos órgãos vinculados à Secretaria.
Artigo 2º - o Comitê Gestor da Secretaria para o Programa 2.000 será composto pelo Presidente e 7 membros, como segue:
* Stela Goldenstein, Secretária Adjunta na qualidade de Presidente;
I. José Merivaldo dos Santos, como representante da Administração Superior Secretária e Sede;
II. Roselice Duarte de Medeiros, como representante da Coordenadoria de Licenciamento Ambiental e de Proteção de Recursos Naturais;
III. Luiz Mauro Barbosa, como representante da Coordenadoria de Informações Técnicas, Documentação e Pesquisa Ambiental;
IV. Eduardo Trani, como representante da Coordenadoria de Planejamento Ambiental;
V. Zuleica Maria Lisboa Perez, como representante da Coordenadoria de Educação Ambiental;
VI. Galba de Farias Couto, como representante da CETESB - Cia de Tecnologia de Saneamento Ambiental;
VII. Roberto Fernandes, como representante da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal.
* Luiz Gonzaga Amin, na qualidade de Secretário Executivo
§ 1º - As atividades dos representantes serão exercidas sem prejuízo das atribuições e vantagens normais das funções que ocupam;
§ 2º - a presidente do Comitê Gestor de Secretaria para o Programa Ano 2.000 poderá delegar a coordenação do Programa a um dos membros.
Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato de Contrato
Contrato n. 3/99 - SMA/KW - Contratante: Secretaria do Meio Ambiente - Processo SMA-650/98 - Contratada: ENGCENTER Construtora Ltda. - Valor: R\$ 51.861,58 - Recursos: Através do acordo de empréstimo firmado entre o Estado de São Paulo e o Kreditanstalt für Wiederaufbau para o Projeto de Preservação da Mata Atlântica - PPMA - Assinatura: 07-06-99 - Objeto: Execução de obras de construção de garagem no Núcleo Cubatão do Parque Estadual da Serra do Mar, em conformidade com o projeto básico, plantas, desenhos, especificações e etc. - Prazo de vigência: 03 meses - Parecer CJ-751/98.
Comunicado
Em obediência à resolução 5/97 de 24/04/97, publicada em 10/05/97, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, justificamos e indicamos, a seguir, os pagamentos que devem ser providenciados de imediato para o bom andamento do Gabinete do Secretário e Assessorias, cujo não cumprimento implicará em prejuízos

à ordem interna. Tais pagamentos estão sendo efetuados, excluindo-se da ordem cronológica da inscrição no Siafem, por se tratar de pagamentos via contrato (financiamento externo) com o KFW/PPMA.
26.01.01

VENÇ	99PD	VALOR
16.06.99	00833	2.000,00
16.06.99	00834	4.520,00
16.06.99	00835	1.650,00
16.06.99	00836	2.050,00
16.06.99	00837	650,00
16.06.99	00838	842,00
16.06.99	00840	70,00
16.06.99	00841	300,00
TOTAL	12.082,00	

COORDENADORIA DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS, DOCUMENTAÇÃO E PESQUISA AMBIENTAL

INSTITUTO FLORESTAL

Portarias do Diretor Geral, De 16-6-99
Estabelecendo o Regulamento para uso do Camping do Núcleo Caboclos do Parque Estadual Turístico do Alto Ribeira - PETAR - Instituto Florestal, e dá providências correlatas.
Autorizando, cobrança do uso do Camping no Núcleo Caboclos do Parque Estadual Turístico do Alto Ribeira - PETAR, do Instituto Florestal.
1.DA FINALIDADE DO CAMPING - Dentro dos princípios que nortearam sua instalação e funcionamento, tem a unidade, como objetivo fundamental, o fornecimento de espaço para acampamento de usuários regularizados no desenvolvimento de atividades em atendimento aos objetivos básicos desta Unidade de Conservação: preservação da biota, pesquisas básicas e aplicadas, educação ambiental, visitação pública e interação sócio-ambiental.
2.DOS USUÁRIOS - Serão considerados usuários:
a)Funcionários/Servidores do quadro da Unidade, cujo desenvolvimento dos trabalhos implique em regime de plantão;
b)Pesquisadores que tenham seus projetos na Unidade devidamente aprovados pelo COTEC;
c)Funcionários e Servidores dos quadros da SMA/IFF/FF, em visita técnica, mediante autorização expressa da Administração da Unidade;
d)Estagiários a serviço da Unidade;
e)Estudantes universitários e Pós-graduandos em atividades didáticas de ensino, mediante apresentação e aprovação de projetos técnicos científicos, devidamente aprovadas pela administração da Unidade;
f)Profissionais e técnicos diversos em visitas técnicas devidamente aprovadas pela administração da Unidade, com posterior apresentação de relatório, se solicitado;
g)Estudantes da rede pública e privada de ensino, no desenvolvimento de atividades de educação ambiental, mediante apresentação e aprovação, pela administração da Unidade, de proposta técnica e didática específica;
h)Grupos de visitantes, organizados por agências especializadas em educação ambiental;
i)Visitantes em geral.
3.DA RESERVA
3.1 As reservas deverão ser efetuadas conforme as instruções a seguir:
a)O agendamento inicial será recebido somente mediante envio de ofício do interessado, dirigido ao Parque Estadual Turístico do Alto Ribeira-PETAR (Av. Isidoro A. Santiago, 364, Apiaí-SP, CEP 18.320-000 - tel-fax - 015 - 552-1875), contendo:
I)Nome da entidade/responsável ou do usuário;
II)Telefone/fax e endereço de contato;
III)Data pretendida para visita, com dia e horário de chegada e saída;
b)No caso de grupos de universidades, escolas ou outros que irão desenvolver atividades específicas de educação ambiental, estudos do meio ou pesquisa, o Ofício citado na alínea "a", deverá informar também o que segue:
I)Quantidade de usuários, número e especialização dos acompanhantes (professores/monitores), programação que pretende realizar (dias, locais/trilhas, horários, outras atividades);
II)Descrição do material didático a ser utilizado (apostila, roteiros de trabalho), anexando cópia do mesmo;
III) Solicitação especial para coleta, no caso de atividades de pesquisa/estudo de campo de grupos de nível universitário, contendo: professores responsáveis, disciplinas, justificativa, objetivos da coleta, local, tipo e quantidade de espécimes a serem coletados.
c)As reservas serão recebidas segundo o seguinte calendário:
I)a partir do mês de dezembro: para os meses de janeiro a março;
II)a partir de fevereiro: para os meses de abril a junho;
III)a partir de maio: para os meses de julho a setembro;
IV)a partir de agosto: para os meses de outubro a dezembro.
c)A reserva só será confirmada a partir do depósito de 50% do valor total das diárias até no máximo 30 dias após a definição da data de visita ao Parque.
d)Não efetuado o depósito ou não enviado o ofício (proposta de trabalho) solicitando o agendamento o Parque poderá cancelar a reserva e passar a data para outro interessado.
e)A partir do recebimento do comprovante de depósito (via fax ou correio) e do ofício solicitando a visita, o Núcleo encaminhará ao interessado ofício-resposta confirmando a reserva de data e a programação a ser realizada.
f)Quaisquer eventuais alterações de data, horários e outros da programação a ser desenvolvida deverão ser efetuados mediante ofício (fax ou correio).
4.DA FORMA DE PAGAMENTO
a)O pagamento do camping deverá ser efetuado, através de cheque nominal ao Fundo Especial de Despesa do Instituto Florestal, da seguinte forma:
* 50% do valor total das diárias depositado até 30 dias após a definição da data de visita ao Parque;
* 50% do valor total depositado até 3 dias úteis anteriores à data da visita. O comprovante deste último depósito deverá ser apresentado ao funcionário de plantão no Núcleo Caboclos, na chegada dos usuários ao Parque.
b)No caso de eventual cancelamento ou interrupção de estada no camping, pelo interessado, o valor da tarifa, previamente depositado, será compensado em reserva futura, dentro das normas já expressas de reserva.
c)Os usuários referenciados nos itens 2-a a 2-d serão dispensados do pagamento pelo uso dos alojamentos.
d)Os recursos provenientes do pagamento pela hospedagem nos alojamentos serão depositados no Fundo Especial de Despesa.
5.DISPOSIÇÕES GERAIS: o gerenciamento das atividades administrativo-financeiras que envolvem a presente Portaria, fica a cargo do Responsável pela Unidade e de um Funcionário da Unidade que deverá gerenciar as atividades de agendamento, recepção e acompanhamento dos usuários.

O presente Regulamento vigorará a partir da data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

De 14-6-99
Designando, os membros abaixo relacionados, sob coordenação do primeiro, para comporem grupo de trabalho visando à implementação, acompanhamento e avaliação do Curso "Recursos Hídricos - Produção, Conservação e Recuperação", a ser realizado com recursos do FEHIDRO, no mês de outubro de 1999, no Núcleo Cunha do Parque Estadual da Serra do Mar. Caberá a esse grupo de trabalho a elaboração, ao final do curso, de um relatório de avaliação dos resultados do mesmo, que deverá ser juntado ao processo SMA nº 40.233/99 e encaminhado para apreciação desta Diretoria.
I-Eng. Agrônomo III José Luiz de Carvalho, RG 10.387.580;II-PqC Francisco Carlos Soriano Arcova, RG 9.130.673;III-Assistente Técnico P.C. Tecnológica Roberto Starzinski, RG 6.355.123.

Estabelecendo o Regulamento para uso dos Alojamentos do Núcleo Ouro Grosso do Parque Estadual Turístico do Alto Ribeira - PETAR - Instituto Florestal, e dá providências correlatas.
Autorizando, cobrança do uso dos Alojamentos no Núcleo Ouro Grosso do Parque Estadual Turístico do Alto Ribeira - PETAR, do Instituto Florestal.
1.DA FINALIDADE DOS ALOJAMENTOS - Dentro dos princípios que nortearam sua instalação e funcionamento, tem a unidade, como objetivo fundamental, o fornecimento de alojamento aos funcionários do Instituto Florestal e aos usuários regularizados no desenvolvimento de atividades em atendimento aos objetivos básicos desta Unidade de Conservação: preservação da biota, pesquisas básicas e aplicadas, educação ambiental, visitação pública e interação sócio-ambiental.
2.DOS USUÁRIOS - Serão considerados usuários:
a)Funcionários/Servidores do quadro da Unidade, cujo desenvolvimento dos trabalhos implique em regime de plantão;
b)Pesquisadores que tenham seus projetos na Unidade devidamente aprovados pelo COTEC;
c)Funcionários e Servidores dos quadros da SMA/IFF/FF, em visita técnica, mediante autorização expressa da Administração da Unidade;
d)Estagiários a serviço da Unidade;
e)Estudantes universitários e Pós-graduandos em atividades didáticas de ensino, mediante apresentação e aprovação de projetos técnicos científicos, devidamente aprovadas pela administração da Unidade;
f)Profissionais e técnicos diversos em visitas técnicas devidamente aprovadas pela administração da Unidade, com posterior apresentação de relatório, se solicitado;
g)Estudantes da rede pública e privada de ensino, no desenvolvimento de atividades de educação ambiental, mediante apresentação e aprovação, pela administração da Unidade, de proposta técnica e didática específica;
h)Grupos de visitantes, organizados por agências especializadas em educação ambiental.
3.DA RESERVA
3.1 As reservas deverão ser efetuadas conforme as instruções a seguir:
a)O agendamento inicial será recebido somente mediante envio de ofício do interessado, dirigido ao Parque Estadual Turístico do Alto Ribeira-PETAR (Av. Isidoro A. Santiago, 364, Apiaí-SP, CEP 18.320-000 - tel-fax - 015 - 552-1875), apresentando uma proposta de trabalho que deve conter as seguintes informações:
I)Nome da entidade e do seu responsável;
II)Telefone/fax e endereço de contato;
III)Data pretendida para visita, com dia e horário de chegada e saída e previsão do no de refeições;
IV)Quantidade de usuários, número e especialização dos acompanhantes (professores/monitores) Programação que pretende realizar (dias, locais/trilhas, horários, outras atividades);
V)Descrição do material didático a ser utilizado (apostila, roteiros de trabalho), anexando cópia do mesmo;
VI)Solicitação especial para coleta, no caso de atividades de pesquisa/estudo de campo de grupos de nível universitário, contendo: professores responsáveis, disciplinas, justificativa, objetivos da coleta, local, tipo e quantidade de espécimes a serem coletados.
b)As reservas serão recebidas segundo o seguinte calendário:
I)a partir do mês de dezembro: para os meses de janeiro a março;
II)a partir de fevereiro: para os meses de abril a junho;
III)a partir de maio: para os meses de julho a setembro;
IV)a partir de agosto: para os meses de outubro a dezembro.
c)A reserva só será confirmada a partir do depósito de 50% do valor total das diárias até no máximo 30 dias após a definição da data de visita ao Parque.
d)Não efetuado o depósito ou não enviado o ofício (proposta de trabalho) solicitando o agendamento o Parque poderá cancelar a reserva e passar a data para outro interessado.
e)A partir do recebimento do comprovante de depósito (via fax ou correio) e do ofício solicitando a visita, o Núcleo encaminhará ao interessado ofício-resposta confirmando a reserva de data e a programação a ser realizada.
f)Quaisquer eventuais alterações de data, horários e outros da programação a ser desenvolvida deverão ser efetuados mediante ofício (fax ou correio).
4.DA FORMA DE PAGAMENTO
a)O pagamento do alojamento deverá ser efetuado, através de cheque nominal ao Fundo Especial de Despesa do Instituto Florestal, da seguinte forma:
* 50% do valor total das diárias depositado até 30 dias após a definição da data de visita ao Parque;
* 50% do valor total depositado até 3 dias úteis anteriores à data da visita. O comprovante deste último depósito deverá ser apresentado ao funcionário de plantão no Núcleo Ouro Grosso, na chegada do grupo ao Parque.
b)No caso de eventual cancelamento ou interrupção de estada nos alojamentos, pelo interessado, o valor da tarifa, previamente depositado, será compensado em reserva futura, dentro das normas já expressas de reserva.
c)Os usuários referenciados nos itens 2-a a 2-d serão dispensados do pagamento pelo uso dos alojamentos.
d)Os recursos provenientes do pagamento pela hospedagem nos alojamentos serão depositados no Fundo Especial de Despesa.
5.DISPOSIÇÕES GERAIS: o gerenciamento das atividades administrativo-financeiras que envolvem a presente Portaria, fica a cargo do Responsável pela Unidade e de um Funcionário da Unidade que deverá gerenciar as atividades de agendamento, recepção e acompanhamento dos usuários.
O presente Regulamento vigorará a partir da data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.
Autorizando, a cobrança de Ingresso nos Núcleos Ouro Grosso e Caboclos do Parque Estadual Turístico do Alto Ribeira - PETAR, do Instituto Florestal.
O Diretor Geral do Instituto Florestal da Coordenadoria de Informações Técnicas, documentação e Pesquisa Ambiental da Secretaria do Meio Ambiente, considerando os objetivos do Parque Estadual Turístico do Alto Ribeira-PETAR, autoriza a cobrança de Ingresso, nos Núcleos Ouro Grosso e Caboclos, para fins de manutenção e conservação, sem o escopo de lucro.

INSTITUTO GEOLÓGICO

Portarias do Diretor Geral Substituto, de 11-6-99
Dispõe sobre Designação de Grupos de Trabalho
A Diretora Técnica de Departamento, do Instituto Geológico da Coordenadoria de Informações Técnicas, Documentação e Pesquisa Ambiental da Secretaria do Meio Ambiente, foi delegada pelo artigo 99, inciso I, alínea "d", do Decreto 30.555/89, Designa Grupo de Trabalho, sob a coordenação do primeiro, responsável pelos trabalhos do projeto Mapeamento da Vulnerabilidade Natural dos Aquíferos Fraturados da Região Metropolitana de Campinas, o qual será realizado com financiamento do FEHIDRO.
Artigo 1º - o Grupo de Trabalho tem como objetivos a confecção dos seguintes produtos: cadastro de poços atualizado para a região, mapa de coberturas inconsolidadas, mapas de domínios estruturais e finalmente, mapa de vulnerabilidade natural. Todas as informações pertinentes devem ser colocadas em um Sistema de Informação Geográfica.(Proc. SMA 30.148/99).
Este Grupo de Trabalho funcionará por 18 meses, com início em junho de 1999.
Artigo 2º o Grupo de Trabalho do Instituto Geológico é constituído por:
AMÉLIA JOÃO FERNANDES, RG 13.670.117-6- Coordenador do GT
GERALDO HIDEO ODA, RG 4.178.070.
MARA AKIE IRITANI, RG 14.164.286

Designa Grupo de Trabalho, sob a Coordenação do primeiro, responsável pelos trabalhos de elaboração, atualização e aperfeiçoamento do "site" do Instituto Geológico na Internet.
Artigo 1º- Instituir Grupo de Trabalho terá como objetivos: levantar as informações que deverão ser disponibilizadas na Internet, organizá-las para apresentação, definir estilo e modo de visualização; selecionar imagens e informações mais apropriadas para uma comunicação em Internet; atualizar, sempre que necessário, o conteúdo e forma do "site", buscar o aperfeiçoamento constante do "site" com relação a programação visual/webdesign, comunicação e informação, permitindo uma navegação fácil e ágil sobre os programas e projetos de pesquisa e os serviços do Instituto Geológico. (Proc.SMA 30.149/99)
Este Grupo de Trabalho funcionará por 2 anos, retroagindo seus efeitos a 30 de junho de 1998.
Artigo 2º o Grupo de Trabalho do Instituto Geológico é constituído por:
RENATO TAVARES, RG 20.329.071-Coordenador do GT
GILBERTO DA SILVA SANCHEZ, R.G 19.844.020
SANDRA DAS GRAÇAS MONI DE SOUZA, RG 17.275.588-8

Designa Grupo de Trabalho, sob a Coordenação do primeiro, responsável pelos trabalhos junto ao IG, do projeto Carta Hidrogeológica do Estado de São Paulo (1.000.000), o qual esta sendo realizado por técnicos da IG/SMA, DAEE IPT e CPRM.
Artigo 1º - o Grupo de Trabalho tem como objetivos: participar da confecção dos seguintes produtos: cadastro de poços, mapas temáticos dos sistemas aquíferos como: mapas de espessura, zona saturada, contorno estrutural, produtividade, potenciometrico, características hidroquímicas, base Geológica, mapa de domínios estruturais etc.(Proc.SMA 30.150/99).
Este Grupo de Trabalho funcionará por 2 anos, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 1998.
Artigo 2º o Grupo de Trabalho do Instituto Geológico é constituído por:
GERALDO HIDEO ODA, RG 4.178.070- Coordenador do GT
MARA AKIE IRITANI, RG 14.164.286
AMÉLIA JOÃO FERNANDES, RG 13.670.117-6
ANNA ARTEMISIA BARRACCO DE AZEVEDO, 5.769.179-4
LUCIANA MARTIN RODRIGUES FERREIRA, RG 19.149.297-8

COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL E DE PROTEÇÃO DE RECURSOS NATURAIS

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PROTEÇÃO DE RECURSOS NATURAIS

Extrato de Termo Aditivo
Processo: SMA 61.821/97
Contrato DEPRN 0003/98
Contratante: DEPRN
Contratado: Demax Serviço e Comércio Ltda.
Objetivo: Segundo Termo Aditivo ao Contrato DEPRN0003/97.Fica prorrogado por mais três meses até 09/09/1999 o Contrato DEPRN0003/97.A cláusula quarta do contrato originário passa a ter a seguinte redação:1-Ao valor do presente contrato, para o período de doze meses, que é de R\$45.723,30 fica acrescida a importância de R\$ 12.509,14 totalizando a importância de R\$ 58.232,44.No exercício de 1999 as despesas de até R\$21.567,56 fica acrescida a importância de R\$12.509,14 totalizando a importância de R\$34.076,70 que onerará as dotações próprias a este fim consignados no orçamento deste exercício.
Data de assinatura:07/06/1999

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO AMBIENTAL

Extrato do 2º Termo Aditivo
Processo: 7000/98 Contrato: 13/98 Parecer Cj: 233/99 Contratante: Coordenadoria de Planejamento Ambiental Contratada: Vitto Turismo Ltda Cláusula Retificada: Inciso 3.1 da Cláusula 3a - Vigência: Aditado em 12 (Doze) Meses Data Assinatura: 14/06/99

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procurador Geral do Estado: MARCIO SOTELO FELIPPE
Avenida São Luiz, 99 - 4º andar
CEP 01016-040 - Fone: 3104-4101

GABINETE DO PROCURADOR GERAL

Portaria SUBG - AJ - 2, de 16-6-99
A Subprocuradora Geral do Estado - Área de Assistência Judiciária, considerando a promulgação da Lei 10.294, de 20-4-99, que versa sobre a proteção e defesa do usuário do serviço público no Estado de São Paulo, e Considerando a conveniência da elaboração de estudos acerca dos reflexos da referida Lei no cotidiano do